



Espaço Reservado ao Solicitante

Solicitante: **Departamento de Informática**

Processo: 14/2022

Data: 13/09/2022

OBJETO: Serviço de Tecnologia da Informação e apoio técnico de atividade de informática com a contratação de um servidor virtual hospedado em datacenter, com monitoramento e suporte técnico. Incluindo no serviço data center: a hospedagem de servidores cloud, hospedagem de site, serviços de e-mail e serviços de backup. É uma continuidade do serviço prestada para empresa LINHA LIVRE INTERNET LTDA – CONTRATO 05/2017.

Juliana Korb Nogueira, Chefe do Departamento de Informática do CRF/SC. Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no o Decreto 8539/2015.



Documento assinado digitalmente

JULIANA KORB NOGUEIRA

Data: 13/09/2022 15:49:10-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Espaço Reservado para Indicação Orçamentária – DFC (Informação prestada por email)

6.2.2.1.1.01.04.04.005.005 - Serviços de Comunicação em Geral

Espaço Reservado à Comissão de Compras e Licitações

OBS: Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU 69/2021, em razão do valor.

Razão Social: Linha Livre Internet Ltda

CNPJ: 04.324.565/0001-85

Valor Mensal: R\$ 1.670,00

Everaldo Amaral, Presidente da CCL. Documento assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no o Decreto 8539/2015.



Documento assinado digitalmente

EVERALDO AMARAL

Data: 13/09/2022 14:06:20-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Espaço Reservado à Presidência do CRF/SC

Florianópolis/SC, 13 de setembro de 2022

Autorizado

Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich, presidente do CRF/SC. Documento assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no o Decreto 8539/2015.





crfsc compras <crfsc.compras1@gmail.com>

Reserva orçamentária

2 mensagens

CRF-SC | Compras e Licitações <dfc.compras@crfsc.gov.br>
Para: Gestão Contábil <dfc.contabil@crfsc.gov.br>

9 de setembro de 2022 06:17

Isolete, bom dia!

Tendo em vista o encerramento do contrato com a empresa Flin (60 meses), necessitaremos prorrogar na forma de um novo processo. Objeto e valores permanecem:

Objeto: permanece, sendo a hospedagem de dados por meio de servidor virtual**Valor mensal:** R\$ 1.680,00

CNPJ: 04.324.565/0001-85

Linha Livre Internet Ltda



Atenciosamente,

**Isolete Rios** <dfc.contabil@crfsc.gov.br>
Para: CRF-SC | Compras e Licitações <dfc.compras@crfsc.gov.br>

9 de setembro de 2022 07:55

Bom dia,

Segue informação da rubrica, com dotação orçamentária e saldo orçamentário para a contratação do serviço solicitado.

6.2.2.1.1.01.04.04.005.005 - Serviços de Comunicação em Geral



Atenciosamente,



Isolete Rios Fuck
Chefe do Departamento Financeiro e Contábil

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Trav Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CCL

1 – OBJETO

Serviço de Tecnologia da Informação e apoio técnico de atividade de informática com a contratação de um servidor virtual hospedado em datacenter, com monitoramento e suporte técnico. Incluindo no serviço data center: a hospedagem de servidores cloud, hospedagem de site, serviços de e-mail e serviços de backup. É uma continuidade do serviço prestada para empresa LINHA LIVRE INTERNET LTDA – CONTRATO 05/2017

2 – JUSTIFICATIVA

O objeto pretendido visa dar continuidade aos serviços de suporte em tecnologia da informação, especificamente com servidor virtual com a guarda e gerenciamento dos dados, site e e-mail em nuvem. Os serviços são essenciais e a contratação de um servidor virtual nestas condições favorece a Administração deixar de manter custosas instalações de um Centro de Dados; fim da preocupação com obsolescência; facilita atualizações recorrentes de licenças de softwares, e ainda liberar tempo da equipe técnica para se dedicar aos desafios próprios de sua instituição, em vez de se preocupando com infraestrutura.

3 – FORMAÇÃO DO PREÇO E VALOR DE REFERÊNCIA

Na tabela abaixo indicamos um resumo da pesquisa de preço utilizada, junto ao nicho de mercado, para referenciar esta contratação.

Fornecedor	Valor Mensal
LINHA LIVRE (FLIN)	R\$ 1.670,00
CENTRAL SERVER	R\$ 3.065,00
BRDRIVE	R\$ 1.814,60

3.1 – MENOR PREÇO

Razão Social: LINHA LIVRE INTERNET LTDA

CNPJ: 04.324.565/0001-85

Mensalidade: R\$ 1.670,00

Valor Global: **R\$ 20.040,00**

Habilitado: SIM

3 – DA LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Justifica-se a dispensa de licitação pela eficiência e economicidade da contratação, haja visto que um processo de licitação demandaria um custo elevado sem certeza de obter vantagem para o CRF/SC. Esta CCL indica a continuidade do processo nestes termos e em conformidade com a Orientação Normativa 69/2021 da AGU – Advocacia Geral da União, em razão do valor.

3 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo do Departamento de Informática do CRF/SC, a quem competirá acompanhar ou delegar a outrem a execução do serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
 Trav Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

5 – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela contratada ao CRF/SC. A indicação orçamentária ocorrerá na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.005.005 - Serviços de Comunicação em Geral.

5.2 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

5.3 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico bancário em nome da contratada, podendo ser por boleto bancário ou depósito em conta corrente, ou outro meio previsto na legislação vigente;

5.4. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo *.xml* por e-mail, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação.

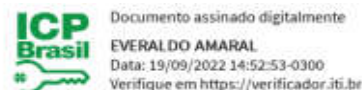
5.5. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

5.6. As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Florianópolis/SC, 19/09/2022.

Everaldo Amaral, Presidente da CCL do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência. **Farm. Marco Aurélio Thiessen Koerich**, Presidente do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.





crfsc compras <crfsc.compras1@gmail.com>

Renovação contratual

1 mensagem

CRF-SC - TI Korbe <gestaoti@crfsc.gov.br>

5 de setembro de 2022 11:50

Para: CRF-SC | Compras e Licitações <dfc.compras@crfsc.gov.br>

Everaldo, segue o orçamento atualizado conforme combinado, para realizar a renovação contratual.

----- Forwarded message -----

De: **Marcelo** <marcelo.pamplona@flin.com.br>

Date: sex., 2 de set. de 2022 19:44

Subject: Re: Enc: [Ticket#2022083038002084] Renovação contratual

To: Gestão de TI <gestaoti@crfsc.gov.br>

Oi boa noite,

segue proposta para o VPS.

Eu já havia encaminhado em abril, mantive a mesma.

Qq informação que precise, peço a gentileza de entrar em contato comigo.

Att e bom fim de semana.

Em 02/09/2022 18:41, Gestão de TI escreveu:

Juliana Korb Nogueira

--

3 anexos



Rodape%20Marcelo%20Email.png
47K



Rodape%20Marcelo%20Email.png
47K



Proposta VPS CRF 2022.pdf
144K

PROPOSTA COMERCIAL

Servidor Virtual - VPS

Florianópolis, 14 de Abril de 2022.

A/C Juliana Korb Nogueira,

Conforme solicitado por e-mail, segue orçamento referente ao servidor virtual – VPS a ser fornecido ao Conselho Regional de Farmácia/SC.

1. FLIN

A FLIN é um provedor de soluções em internet com 26 anos de experiência no segmento de tecnologia da informação. Atendemos aos mercados Residencial, Empresarial e Corporativo no segmento de acesso à Internet, VoIP, Data Center e Outsourcing na região da grande Florianópolis. Nossa história tem sido construída com muito trabalho e dedicação ao longo dos anos, sempre buscando inovação e pleno atendimento de nossos clientes.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Esta proposta refere-se à contratação de um servidor virtual hospedado no datacenter em Florianópolis, com monitoramento e suporte conforme edital. É de responsabilidade da contratada prover ainda os demais insumos (ambiente climatizado, energia elétrica, infra-estrutura de redes e acesso à Internet) para o perfeito funcionamento dos serviços.

Item 01 – serviços de data center – hospedagem de servidores cloud, hospedagem de site, serviços de e-mail e serviços de backup

Descrição Mínima

4 cores vCPU;
8 Gb de memória RAM;
2 TB de disco;
Velocidade de porta de internet de no mínimo **1Gbps**; (se disponível)
Transferência de 1TB mensal.
Up-time de 99,9%

3. GERENCIAMENTO DO SERVIDOR

3.1. Gerenciamento Nível I: Além da gerência prevista a FLIN fornecerá, INCLUSO no valor da proposta, os seguintes itens:

- Aplicação de regras de firewall definidas no SETUP da máquina;
- Monitoramento de portas TCP utilizadas, ex: HTTP-80, FTP-21, SMTP-25;
- Monitoramento de sistema (CPU, Memória, Espaço em Disco, IO);
- Geração de alarmes e séries históricas;

- Intervenção emergencial (reinicializações de HW).

4. VALORES DO SERVIDOR DEDICADO

4.1. O valor da proposta: R\$1.670,00/mês (Mil seiscentos e setenta reais mensais)

5. SUPORTE E GARANTIA

O serviço de SERVIDOR VIRTUAL disponibiliza suporte telefônico na modalidade 7x24 de acordo com as condições previstas no SLA do contrato.

6. SETUP E DISPONIBILIZAÇÃO

O serviço será disponibilizado em até vinte dias após a assinatura do contrato.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta é válida por 60 dias.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

“Nossa missão é fornecer soluções em internet construindo sólidas parcerias de negócio; sempre de forma a contribuir com o desenvolvimento socioeconômico de nossa região. Convidamos você a fazer parte dessa história. Seja bem-vindo à Flin - A internet da Ilha do Silício!”

Atenciosamente,



Marcelo Emilio Pamplona
Sócio-Gerente- CPF: 887.808.139-68



crfsc compras <crfsc.compras1@gmail.com>

Contrato

2 mensagens

CRF-SC | Compras e Licitações <dfc.compras@crfsc.gov.br>
Para: marcelo.pamplona@flin.com.br

6 de setembro de 2022 10:12

Marcelo, bom dia!

Decorrente da proposta aceita para continuidade de nossa parceria, solicito informar o CNPJ desta proposta, bem como a qualificação de quem assinará contrato.
Encaminhar também uma cópia do contrato social ou equivalente



Atenciosamente,

**Everaldo Amaral**
Compras e Licitações**Serviço Público Federal**
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC **Proposta VPS CRF 2022.pdf**
144K**Marcelo** <marcelo.pamplona@flin.com.br>
Para: CRF-SC | Compras e Licitações <dfc.compras@crfsc.gov.br>

8 de setembro de 2022 20:48

Boa noite.

Seguem os dados solicitados:

CNPJ: 04.324.565/0001-85
Linha Livre Internet Ltda

Eu mesmo assinarei a renovação do contrato.

Marcelo Emílio Pamplona
Sócio - Diretor Comercial
CPF: 887.808.139-68

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

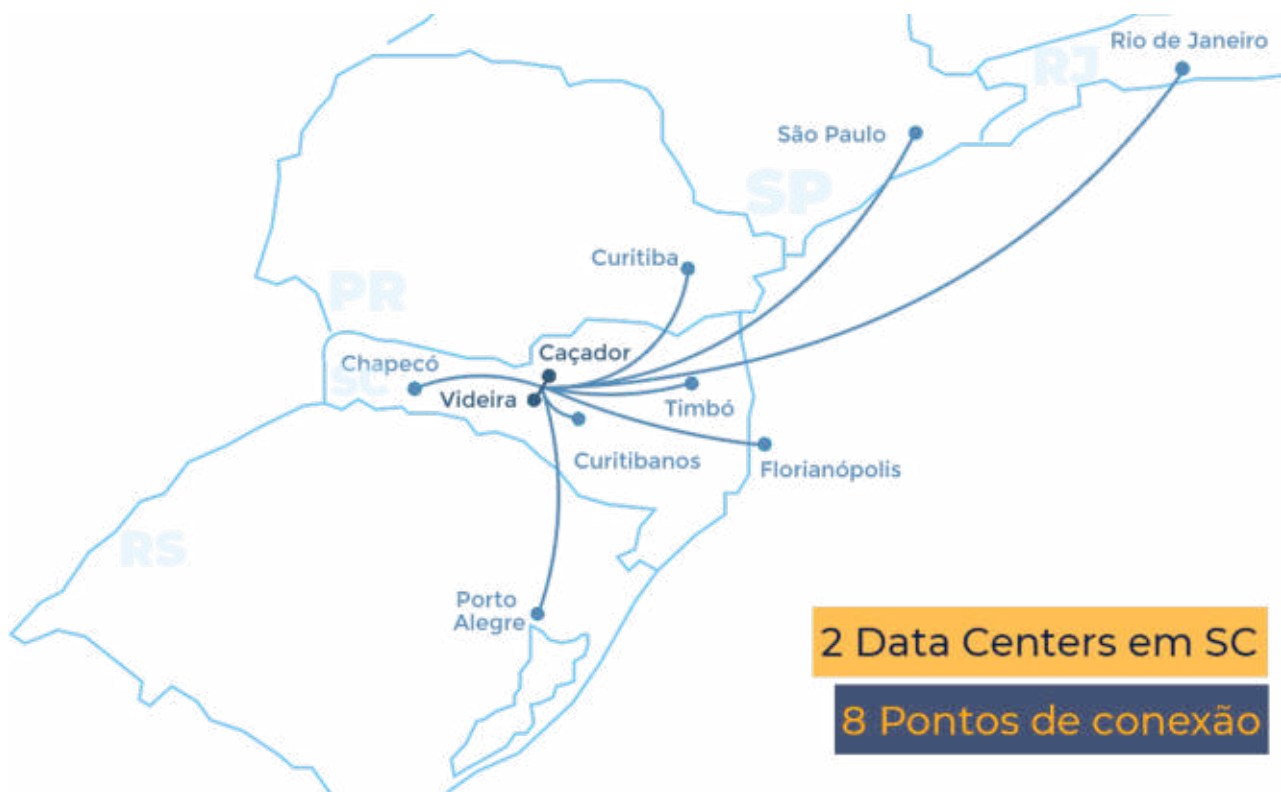
--

**Marcelo Pamplona**
Diretor
marcelo.pamplona@flin.com.br
+55 (48) 3331-3444*A conexão que te acompanha.*www.flin.com.br
Av. Gov. Ivo Silveira, 3519, Galpão 2 - Capoeiras,
Florianópolis - SC, 88085-001

Caçador, 04 de Abril de 2022

Proposta Comercial

A/C
 Raul Rocha
 ti.suporte@crfsc.gov.br
 48 99923-6287
 Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina



Somos especializados em nuvem, virtualização de dados, servidores, redes, backup e segurança.

Missão: Fornecer a melhor experiência de serviços em nuvem e suporte técnico ágil.

Visão: Ser referência em Datacenter no Brasil.

Valores:

- Confidencialidade
- Integridade
- Disponibilidade
- Eficiência
- Preservação do meio ambiente



Nossa Estrutura

- 10 GB/s de conexão
- SLA com disponibilidade de 99,7%
- Links de Internet redundantes
- Gerenciamento por equipe própria
- Data Centers em Videira e Caçador / SC
- Presente nos PTTs de SC, RS, PR, SP e RJ
- Gerenciamento de Firewall via Web
- Alimentação de energia com nobreaks e gerador próprio
- Monitoramento 24 horas com sistema de alarme e câmeras
- Ambiente controlado com sensores de temperatura, umidade e fumaça
- Acesso via Web a estrutura de servidores e console

Benefícios com a nuvem

- Economia com energia do servidor, sem depreciação e sem custo com instalação e manutenção do Hardware
- Velocidade no projeto de implantação

Servidor em Nuvem - VPS

Sistema Operacional	vCPU	vRam	Disco HDD	Disco SSD
Linux	4 vCPU	8 GB	2 TB	

- 100 MB de Link, sem limite de tráfego
- Configuração de acesso remoto através de VPN
- Retenção de 7 cópias de backups do servidor (planos intermediário e avançado)
- 1 IPv4 público fixo
- 1 IPv6 rede /64
- Backup em outro data center da BRDrive (planos intermediário e avançado)
- Servidores em cluster com Alta Disponibilidade (planos intermediário e avançado)
- Sistema de proteção Anti-DDoS
- Monitoramento de consumo excessivo de CPU, Memória ou espaço em disco alertando o DC

Caso necessário upgrade, os valores mensais serão acrescidos da seguinte forma:

1 vCPU = R\$ 34,96 | 1 GB Ram = R\$ 14,97 | 10 GB HDD = R\$ 5,70 | 10 GB SSD = R\$ 10,30 |
 Licença RDS MS WRmdskt = R\$ 53,00 | Licença RDS TsPlus = R\$ 30,00 | 1 MB = R\$ 4,00

Valor de implantação

R\$ 490,00

Valor mensal de locação de servidor em nuvem

R\$ 1.577,91 mensal no plano **Básico** - Sem redundância e sem backup

R\$ 1.814,60 mensal no plano **Intermediário** - Redundância e backup (**recomendado**)

Condições comerciais

- A validade da proposta é de 7 dias
- Prazo de execução: máximo 2 dias úteis após a confirmação
- Condições de pagamento:
 - Implantação:
 - à vista, desconto de 3%
 - Entrada + 28dd
 - Locação: mensal
- Atendimento em horário comercial: segunda à sexta, 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00
- Suporte fora do horário especificado, segue informações: [Plantão BRDrive](#)

Ronaldo de Lima

Diretor Operacional

49 98403-6456

ronaldo@brdrive.net

Curitiba, 11 de Abril de 2022

Proposta Cloud - DCV VMware

Sobre a CentralServer

Somos uma provedora de serviços gerenciados em nuvem especializada nas nuvens públicas AWS, Microsoft e nuvem privada VMware. Temos como foco auxiliar as empresas a utilizarem o que há de melhor em tecnologias.

Somos certificados pelos principais players mundiais em computação em nuvem, para trazer segurança e compliance às operações da sua empresa.



Utilize um dos maiores e mais seguros Data Centers do mundo:

- Data Centers de classe mundial em São Paulo e Rio de Janeiro – Brasil
 - Certificação Tier III, ISAE 3402, SSAE 16 tipo II, ISO 9001:2008 e ISO 27001:2013
 - Autonomous System (AS) com múltiplas conexões redundantes a backbones e PTTs Internet
 - Segurança lógica
 - Energia elétrica com redundância de concessionária, geradores e nobreaks
 - Sistema de refrigeração redundante
 - Sistema de detecção e combate a incêndio não destrutivo
 - Servidores Intel com processadores de baixo consumo de energia
 - Sistemas operacionais Linux e Windows
 - VMware Enterprise Service Provider
 - Segurança física e monitoramento 24 horas
 - Data Center Verde
-

Infraestrutura Cloud

- Servidor Linux: 8 ram; 4 vCPU; 2 TB de Disco HDD (100 iops);
- 1 TB de transferência de dados;
- Serviço de backup do servidor;

Investimento Mensal Sob Demanda	Investimento Mensal Contrato de 1 ano	Investimento Mensal Contrato de 3 anos
R\$ 4.171,00	R\$ 3.065,00	R\$ 2.532,00

Serviços Adicionais

- **Plataforma Plesk (Até 30 domínios):** R\$ 342,00
- **Painel de administração de e-mails - antispam - CentralServer:**
R\$ 1090,00

Importante: O serviço de administração é uma plataforma desenvolvida pela equipe CentralServer para gestão de contas de e-mail. O volume de contas será ilimitado, sendo o armazenamento do servidor o fator determinante para as cotas de contas. Havendo a necessidade de ampliação devido ao aumento de consumo. O servidor poderá ser expandido de forma ágil (Até 5 minutos), via console.

A plataforma de e-mail é 100% gerenciada pela CentralServer sendo o cliente responsável pela gestão das contas via painel de administração. Dessa forma o serviço exige a contratação de um servidor dedicado para os e-mails. Caso julgue mais atrativo o cliente poderá contratar apenas o serviço de infraestrutura e adquirir uma licença CPanel direto com o fornecedor e administrar Site e e-mails em um único servidor.

No que tange a infraestrutura, está incluso o suporte 24x07 via e-mail, telefone e chat (com um ser humano) dos recursos de Hardware e softwares para entrega de Máquina Virtual respeitando o SLA de 99,9% em contrato.

Caso o cliente deseja auxílio na administração interna do servidor com atuações sobre Apache, Apache, TomCat, MySQL, PostgreSql, Php, PhpMyAdmin, Ftp, Joomla, WordPress; poderá contar com o serviço de operação - CloudOps: R\$ 4090,00 + 10% da infraestrutura. Onde será mapeado as ações a serem executadas e atuando com atividades proativas por parte da equipe CentralServer para remediação de controle de indisponibilidades.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.324.565/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2001
NOME EMPRESARIAL LINHA LIVRE INTERNET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLIN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IVO SILVEIRA	NÚMERO 3519	COMPLEMENTO GALPAO02
CEP 88.075-005	BAIRRO/DISTRITO ESTREITO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3035-4960	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2022** às **14:42:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.324.565/0001-85** DUNS®: **678735218**
 Razão Social: **LINHA LIVRE INTERNET LTDA**
 Nome Fantasia: **FLIN**
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/02/2023**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/11/2022
FGTS	Validade:	23/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/06/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/06/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/07/2022 (*)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINHA LIVRE INTERNET LTDA
CNPJ: 04.324.565/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:00 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **D340.747B.FB8E.B082**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.324.565/0001-85
Razão Social: LINHA LIVRE INTERNET LTDA
Endereço: R CONEGO BERNARDO 199 / TRINDADE / FLORIANOPOLIS / SC / 88036-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2022 a 12/10/2022

Certificação Número: 2022091300470239389789

Informação obtida em 19/09/2022 14:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LINHA LIVRE INTERNET LTDA**
CNPJ/CPF: **04.324.565/0001-85**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140154124747**
Data de emissão: **01/09/2022 08:17:27**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **31/10/2022**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINHA LIVRE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.324.565/0001-85

Certidão n°: 30996584/2022

Expedição: 19/09/2022, às 14:42:12

Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINHA LIVRE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.324.565/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

CONTRATO 07/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VPS – SERVIÇO MENSAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TI – SERVIDOR DEDICADO/CLOUD; SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE, FTP, EMAIL E BACKUP, COM CAPACIDADE PARA SE TRABALHAR COM ATÉ 5 DOMÍNIOS WEB, COM CRIAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES WEB E VPS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC E A EMPRESA LINHA LIVRE INTERNET LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Crispim Mira, 421, Centro, Florianópolis, SC, neste ato representado por seu Presidente, **Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich** e seu Tesoureiro **Farm. Carlos Nyander Theiss**.

CONTRATADA: LINHA LIVRE INTERNET LTDA, CNPJ 04.324.565/0001-85, estabelecida na Av. Ivo Silveira, 3519 Galpão03 – Estreito – Florianópolis/SC CEP 88.075-005, neste ato pelo Sr Marcelo Emílio Pamplona, CPF 887.808.139-68.

As partes acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei no 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 15/2022 decorrente do processo 16/2022 do CRF/SC e da proposta de 14/04/2022 atualizada em 02/09/2022, e pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Serviço de Tecnologia da Informação e apoio técnico de atividade de informática com a contratação de um servidor virtual hospedado em datacenter, com monitoramento e suporte técnico. Incluindo no serviço data center: a hospedagem de servidores cloud, hospedagem de site, serviços de e-mail e serviços de backup.

01 – serviços de data center – hospedagem de servidores cloud, hospedagem de site, serviços de e-mail e serviços de backup Descrição Mínima 4 cores vCPU; 8 Gb de memória RAM; 2 TB de disco; Velocidade de porta de internet de no mínimo 1Gbps; (se disponível) Transferência de 1TB mensal. Up-time de 99,9%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
 Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

02- gerenciamento do servidor - Gerenciamento Nível I: Além da gerência prevista a FLIN fornecerá, INCLUSO no valor da proposta, os seguintes itens: - Aplicação de regras de firewall definidas no SETUP da máquina; - Monitoramento de portas TCP utilizadas, ex: HTTP-80, FTP-21, SMTP-25; - Monitoramento de sistema (CPU, Memória, Espaço em Disco, IO); - Geração de alarmes e séries históricas; - Intervenção emergencial (reinicializações de HW).

03 - Criação, configuração e execução de rotina de backups diários, semanais e mensais de todas as ferramentas em funcionamento com administração pelo fornecedor;

04 - Gerenciamento, suporte e manutenção das aplicações do servidor virtual (manter o VPS em funcionamento com suporte a resolução de erros); 04 - Suporte 24x7x365 conforme SLA: 02 horas para resposta aos chamados; 04 horas para solução de problemas;

05 - Disponibilização de canal on-line (site) para abertura de chamadas, telefônico e e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PRAZO E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá vigência inicial de 12 meses, contados a partir de 01/10/2022 podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, se houver interesse das partes.

Parágrafo Segundo – As prorrogações serão sucessivas respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Pelos serviços a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.670,00.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes deste contrato estão suportadas na conta orçamentária do CRF/SC 6.2.2.1.1.01.04.04.005.005 - Serviços de Comunicação em Geral.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA emitirá a nota fiscal/fatura de prestação de serviços preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.

Parágrafo Quarto – O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não- liquidação do empenho até que se apresente a **nota fiscal conforme legislação vigente** (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº480/2004 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).



Parágrafo Quinto – A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários juntamente com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, **não sendo possível sua liquidação sem esta observação.**

Parágrafo Sexto – A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar na nota fiscal os dados bancários para depósito. A nota fiscal e a conta bancária deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Empresa.

Parágrafo Sétimo – Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml por e-mail, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.

Parágrafo Oitavo - Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Nono - O atraso no pagamento por mais de 10 (dez) dias implicará na suspensão automática dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como na retirada imediata da licença de uso e dos programas, até que a CONTRATANTE regularize a situação com o pagamento devido; não havendo, outrossim, qualquer responsabilidade da parte da CONTRATADA por atrasos ou perdas sofridas por clientes da CONTRATANTE.

Parágrafo Nono- Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 meses, havendo interesse, as partes poderão prorrogar por mais 12 meses, em conformidade com o Art. 108 da Lei 14.133/2021. A atualização monetária ocorrerá mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, devendo ser aplicado o INPC/IBGE, considerando o acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE deverá pagar o preço devido pela utilização dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE é responsável pela veracidade e exatidão das informações cadastrais.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE, ao utilizar os serviços de e-mail compartilhado, deve controlar a quantidade de mensagens de e-mail recebidas e armazenadas nas contas.



Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não divulgará e nem vinculará, sob qualquer forma, o nome da CONTRATADA aos dados publicados em seu “site”.

Parágrafo Quinto - São obrigações complementares da CONTRATANTE, quando a CONTRATANTE optar em realizar o gerenciamento do servidor por sua própria conta.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE é a responsável pela operação do servidor e por todos os dados e programas presentes no mesmo. A CONTRATADA é responsável pela instalação básica do sistema operacional, com o fornecimento do acesso ao servidor como administrador à CONTRATANTE e por providenciar o reparo do servidor em caso de falhas no funcionamento físico do servidor, bem como a restauração dos backups necessários.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - São obrigações da CONTRATADA referente os serviços contratados e descritos pelas condições da Dispensa de Licitação 15/2022 decorrente do processo 16/2022 do CRF/SC e da proposta de 14/04/2022 atualizada em 02/09/2022:

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável em fornecer servidor e serviços de acordo com os recursos computacionais mínimos para atendimento dos serviços descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA prestará suporte técnico 24 horas por dia.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE, com 06 (seis) dias de antecedência, as interrupções necessárias para a realização de ajustes e manutenções técnicas programadas que demandem um período superior a 06 (seis) horas e que possam causar prejuízo ao funcionamento do site e demais serviços hospedados.

Parágrafo Quinto – Somente serão informadas as manutenções que interfiram no funcionamento do site e demais serviços hospedados, ficando dispensado o envio prévio de informação sobre interrupções para a realização de ajustes técnicos ou atividades de manutenção de serviços acessórios que não causem prejuízo ao funcionamento do site e demais serviços hospedados.

Parágrafo Sexto – As interrupções que causem prejuízo ao funcionamento do site e demais serviços hospedados e sejam necessárias para a manutenção do sistema serão realizadas preferencialmente num período não superior a 06 (seis) horas, entre as 00h00min e as 06h00min.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA não terá obrigação de informar previamente à CONTRATANTE sobre as interrupções necessárias em caso de urgência, desde que comprovada esta urgência, assim consideradas aquelas que coloquem em risco o funcionamento regular dos servidores compartilhados e aquelas determinadas por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra vulnerabilidades detectadas assim que isto ocorra, sendo que estas interrupções perdurarão pelo tempo necessário à resolução dos problemas.

Parágrafo Oitavo – Monitorar o servidor em tempo integral. Para servidor de uso exclusivo, comunicar à CONTRATANTE, caso o mesmo apresente falhas de funcionamento.



Parágrafo Nono – São obrigações complementares, da CONTRATADA, quando a CONTRATANTE optou pelo gerenciamento do servidor realizado pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo – Gerenciar o servidor disponibilizado nos termos do presente contrato, com a função de monitorá-lo em tempo integral e efetuar intervenções necessárias em caso de interrupção no funcionamento dos programas gerenciados pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo-Primeiro – A CONTRATADA fornecerá suporte técnico à CONTRATANTE no que se refere às informações de configuração para publicação de páginas e programas, leitura e envio de mensagens de e-mail e sobre o acesso a outros serviços contratados, sem a inclusão do suporte ao uso de programas específicos. Não fazem parte do suporte a ser fornecido, suporte a programas que não são fornecidos pela CONTRATADA, como os de criação de páginas web, de alteração dos arquivos de FTP de propriedade do CONTRATANTE, programas ativados pelo Instalador de Aplicativos CMS do Painel de Controle do site, de aplicativos por e-mail, de desenvolvimento de programas web ou de banco de dados, que deverão ser obtidos pela CONTRATANTE com os devidos fabricantes ou distribuidores destes programas.

Parágrafo Décimo-Segundo - Fica a CONTRATADA autorizada a acessar os arquivos existentes no espaço de armazenamento de dados sempre que este acesso for necessário e/ou conveniente para a prestação do suporte técnico de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo-Terceiro – A CONTRATADA realizará cópias de segurança (backup) dos dados do servidor, de acordo com a opção de backup contratada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo-Quarto - O backup será realizado diariamente. Os dados da área de FTP e dos bancos de dados permanecerão disponíveis pelo período da opção de backup contratada, exceto os dados das contas de e-mail, que serão mantidos por 01 dia, sendo substituídos a cada novo backup.

Parágrafo Décimo-Quinto - A CONTRATADA fornece à CONTRATANTE, ferramenta para restauração do backup dos dados da área de FTP e do banco de dados MySQL, sem incorrer em nenhum custo. A CONTRATADA se responsabiliza pela restauração dos backups quando necessário, ou via pedido formal da CONTRATANTE, que deverá especificar o nome do banco ou fração dele e a data do arquivo.

Parágrafo Décimo-Sexto - Para os dados do correio eletrônico, somente será realizado backup das mensagens de e-mail que se encontram nos servidores no momento do procedimento de backup. As mensagens retiradas do servidor não farão parte do backup. A CONTRATADA manterá o backup realizado na madrugada sendo que os backups realizados nas madrugadas anteriores são excluídos automaticamente, desde que esgote o espaço disponível, ou 20% antes do esgotamento do espaço.

Parágrafo Décimo-Setimo – A CONTRATADA instalará nos servidores atualizações de versões dos programas necessários ao funcionamento regular dos mesmos e manterá atualizados os programas de proteção contra invasões por terceiros não autorizados, comumente chamados de “hackers”, no entanto, não sendo responsável em caso de ataques inevitáveis pela superação da tecnologia disponível no mercado.



Parágrafo Décimo-Oitavo No caso invasões ou ataques por superação tecnológica, a CONTRATADA deverá informar quais são os programas existentes em seu servidor e suas respectivas versões, para comprovar que os mesmos encontram-se atualizados.

Parágrafo Décimo-Nono O departamento de Informática da CONTRATANTE analisará as informações do solicitado no item anterior e caso comprovado a desatualização dos programas a CONTRATADA deverá atualizar os mesmos em até 30 dias.

Parágrafo Vigésimo – A CONTRATADA informará à CONTRATANTE sobre eventual prejuízo causado ou que possa ser causado aos servidores pelo conteúdo dos dados armazenados, bem como pelos programas usados no site.

Parágrafo Vigésimo-Primeiro – A CONTRATADA é responsável pela configuração do sistema operacional, instalação e configuração dos programas e/ou softwares, gerenciamento do funcionamento do servidor, aplicativos, usuários, arquivos, pastas e privilégios, gerenciamento de aplicação de bancos de dados, com somente configuração do serviço, somente configuração das regras de segurança do servidor, controle das portas de acesso, instalação dos patches de segurança dos programas, criação das rotinas de backup e todas as outras que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento dos serviços no servidor, ou seja, serviços que possuem relação com o item 2 do Termo de Referência.

Parágrafo Vigésimo – Segundo - A CONTRATADA não poderá alterar arquivos de propriedade do CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo - Terceiro – A CONTRATADA não poderá dividir/fracionar/particionar o espaço em disco entre os serviços disponibilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROGRAMA ANTIVÍRUS PARA SERVIDOR DE EMAIL E DO MECANISMO ANTISPAM

Parágrafo Primeiro – Caso a CONTRATANTE tenha optado em fazer uso dos serviços de e-mail nos servidores compartilhados de e-mail da CONTRATADA ou tenha contratado o serviço de gerenciamento de e-mail da CONTRATADA para o servidor, aplicam-se as condições a seguir:

Parágrafo Segundo –A CONTRATADA mantém em uso um programa antivírus para servidor de e-mails com atualizações constantes e um mecanismo antispam, com a função de propiciar segurança aos seus sistemas. Estes programas são disponibilizados à CONTRATANTE, para fazer a verificação das mensagens de e-mail recebidas pelas caixas postais contratadas.

Parágrafo Terceiro –A CONTRATADA irá utilizar o programa antivírus e o mecanismo antispam que melhor atenderem as suas expectativas técnicas e é livre para fazer qualquer escolha.

Parágrafo Quarto –A CONTRATADA informa que o programa antivírus não representa proteção integral contra vírus de computador, visto que as assinaturas para proteção contra vírus são criadas após a existência dos vírus.



Parágrafo Quinto –A CONTRATADA informa que o mecanismo antispam pode apresentar falhas na identificação de Spam, podendo haver mensagens legítimas identificadas como “Possível Spam” e mensagens ilegítimas sem a devida identificação.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano ou prejuízo decorrente da decisão do CONTRATANTE de baixar e enviar arquivos e programas que possam estar contaminados por vírus ou qualquer outro código malicioso de computador, ou acessar links que apontem para web sites falsificados ou maliciosos.

Parágrafo Sétimo –A CONTRATANTE é a única responsável por baixar arquivos e programas, anexado ou com links nas mensagens de e-mail recebidas, estando ciente do risco da possibilidade de se instalar algum vírus ou código malicioso em seus computadores, ou acessar web sites falsificados ou maliciosos.

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO ENDEREÇO IP DO SERVIDOR

Parágrafo Primeiro –Fica facultado à CONTRATADA alterar o endereço IP (Internet Protocol) do servidor, mediante comunicação prévia desta alteração à CONTRATANTE com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS SENHAS

Parágrafo Primeiro – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a definição da política de privacidade para utilização de todas as senhas enviadas pela CONTRATADA, providenciando a alteração assim que recebidas.

Parágrafo Segundo – Todas as senhas fornecidas pela CONTRATADA podem ser alteradas a qualquer momento pela CONTRATANTE. Para garantir a privacidade das senhas, as mesmas são armazenadas através de um processo criptográfico, impedindo sua identificação.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE poderá alterar a senha a qualquer momento. Para garantir a privacidade da senha, a CONTRATADA armazena a mesma através de um processo criptográfico, impedindo a sua identificação.

Parágrafo Quarto –Caso a CONTRATANTE não tenha acesso à senha cadastrada por qualquer motivo, ela poderá solicitar à CONTRATADA a sua substituição. A alteração deverá ser solicitada por um dos endereços de e- mail cadastrados como contato da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA

Parágrafo Primeiro – O acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement) representa a garantia possível de prestação de determinado serviço dentro de condições estabelecidas. A CONTRATADA, tem condições técnicas de oferecer e se propõe a manter, um nível de serviço de acordo com o objeto deste contrato do CRF/SC.



Parágrafo Segundo – O Atendimento deverá ocorrer ininterruptamente mantendo uma política de solução de problemas adequada a demanda com o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE deve assegurar a integridade dos programas ora licenciados, neles não podendo realizar ou introduzir quaisquer espécies de modificações.

Parágrafo Segundo – Verificadas as situações acima a CONTRATANTE ficará sujeita as ações e sanções civis e criminais, além de ser obrigada ao pagamento da indenização prevista no parágrafo único do art. 103 da Lei 9.610/98.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar, nas condições estabelecidas, os serviços definidos no presente contrato; incluindo os prazos estabelecidos;
- b. Informar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços, durante a sua execução;
- c. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato;
- d. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Quarto – O atraso injustificado no fornecimento dos serviços ora contratados, sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação por dia de atraso, até 30 (trinta) dias, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Quinto – Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, será aplicada multa prevista no item anterior, não impedindo que a Administração aplique outras sanções, como:

- a. Advertência;
- b. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Parágrafo Sexto - A sanção prevista na letra C do subitem anterior poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
 Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial ao emanado pela Política Nacional de Informática e pela Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Florianópolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 15/09/2022.



Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich
 Presidente do Conselho Regional de
 Farmácia de Santa Catarina

CARLOS NYANDER
 THEISS:030719699
 29
 Assinado de forma digital
 por CARLOS NYANDER
 THEISS:03071969929
 Dados: 2022.09.29 13:01:19
 -03'00'

Farm. Carlos Nyander Theiss
 Tesoureiro do Conselho Regional de
 Farmácia de Santa Catarina

MARCELO EMILIO
 PAMPLONA:887808139
 68
 Assinado de forma digital por
 MARCELO EMILIO
 PAMPLONA:88780813968
 Dados: 2022.09.22 15:13:57 -03'00'

Sra Marcelo Emilio Pamplona
 Sócio Proprietário
 LINHA LIVRE INTERNET LTDA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2023 | Edição: 27 | Seção: 3 | Página: 158

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - UASG 389459

Dispensa de Licitação 15/2022 decorrente do processo 16/2022 - Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Serviço de Tecnologia da Informação e apoio técnico de atividade de informática com a contratação de um servidor virtual hospedado em datacenter, com monitoramento e suporte técnico. Incluindo no serviço data center: a hospedagem de servidores cloud, hospedagem de site, serviços de e-mail e serviços de backup. Fornecedor: LINHA LIVRE INTERNET LTDA, CNPJ 04.324.565/0001-85 no valor global de R\$20.040,00.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.